



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3041, quinta-feira, 03 de setembro de 2026

LEI Nº 10.245, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.655,52 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Esportes - SESPORTE, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.451.5.1.3069	Construção, reforma e ampliação de instalações esportivas - SESPORTE	17063110	1274	4.4.90	293.655,52
TOTAL							293.655,52

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de Pavimentação - SEINFRA	17063110	767	4.4.90	293.655,52
TOTAL							293.655,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764080** e o código CRC **5992BE05**.

LEI Nº 10.243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina, para todos os fins legais, vias anteriormente denominadas apenas para fins postais, em razão de sua incorporação ao patrimônio público por meio da regularização fundiária, mantendo a nomenclatura original.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam denominadas, para todos os fins legais, em razão de sua incorporação ao patrimônio público, as vias abaixo descritas, mantendo a mesma nomenclatura utilizada na lei que promoveu sua denominação para fins exclusivamente postais:

I - SERVIDÃO MARIO CZERKIES, a lateral da Rua Quinze de Outubro,

distante 100,00 metros da Rua Gustavo Nass, com extensão de 118,00 metros e largura variável, no bairro Rio Bonito;

II - SERVIDÃO PATRÍCIO, a lateral da Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, distante 60,00 metros da Servidão João Pinzegher, com extensão de 97,00 metros e largura variável, no bairro Marinas.

Parágrafo único. A denominação prevista no inciso II deste artigo restringe-se ao trecho incorporado ao patrimônio público municipal por meio da regularização fundiária, permanecendo vigente a Lei n.º 9.222, de 15 de julho de 2022, quanto à parcela remanescente da via.

Art. 2º Fica revogada a lei n.º 9.110, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30749355** e o código CRC **83A3CA91**.

LEI Nº 10.246, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.294.090,12 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, noventa reais e doze centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Esportes - SESPORTE, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.451.5.1.3069	Construção, reforma e ampliação de instalações esportivas - SESPORTE	17063110	1274	4.4.90	1.294.090,12
TOTAL							1.294.090,12

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de Pavimentação - SEINFRA	17063110	767	4.4.90	1.294.090,12
TOTAL							1.294.090,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764398** e o código CRC **9A81FE66**.

LEI Nº 10.244, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.566,30 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3191	Artefatos de concreto - SEINFRA	1500	784	3.3.90	48.566,30
TOTAL							48.566,30

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.608.5.2.3381	Desenvolvimento Rural - SDE	1500	1002	3.3.90	48.566,30
TOTAL							48.566,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30764441** e o código CRC **95D13DCD**.

DECRETO Nº 73772, de 03 de setembro de 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 5.976, de 14 de dezembro de 1988, que aprova o regulamento da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 5.976, de 14 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Biblioteca Pública Municipal 'Prefeito Rolf Colin', órgão subordinado à Secretaria de Cultura e Turismo, é uma biblioteca de cultura geral, mantendo em seu acervo obras didáticas, científicas, técnicas e de recreação para adultos e crianças." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2026.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777739** e o código CRC **AB6DF40B**.

DECRETO Nº 73771, de 03 de setembro de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alexandra Caroline Coutinho Coimbra, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777626** e o código CRC **AA5ACE4B**.

DECRETO Nº 73770, de 03 de setembro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026:

- João Victor Cidral Santos, matrícula 64.014 do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777605** e o código CRC **F1D44393**.

DECRETO Nº 73769, de 03 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026:

- Ricardo Alexandre de Oliveira Paz, matrícula 41.544, do cargo de Professor de Educação Física.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777372** e o código CRC **4B608524**.

DECRETO Nº 73768, de 03 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Benta Zenaide Miranda, matrícula 59.727, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777345** e o código CRC **DA722EAF**.

DECRETO Nº 73775, de 03 de setembro de 2026.

Regulamenta o Fator de Sustentabilidade e Inovação para Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e Outorga Onerosa do Direito de Construir para adensamento urbano em Área Urbana de Desenvolvimento Econômico.

A Prefeita do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, a Lei Complementar nº 539, de 13 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 620, de 12 de setembro de 2022, a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022, e a Lei Complementar nº 708, de 07 de julho de 2025;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto define os critérios, índices e procedimentos do Fator de Sustentabilidade e Inovação (FSI), aplicável aos instrumentos de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo em área de expansão urbana e de Outorga Onerosa do Direito de Construir para adensamento urbano, nos imóveis localizados em Área Urbana de Desenvolvimento Econômico (AUDE), dentro do perímetro regulamentado pela Lei Complementar nº 708/2025.

Parágrafo único. Na AUDE, o FSI aplica-se exclusivamente aos empreendimentos destinados a atividades econômicas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Elementos de bloqueio visual: materiais que impedem a visualização do interior do imóvel, como telas, grades, cercas, cercas vivas, vegetações e similares, com grau de fechamento superior a 10% (dez por cento) do elemento utilizado;

II - Execução de Sistema Viário: implantação de, no mínimo, rede de energia elétrica, cabeamento estruturado, telefonia, drenagem pluvial, coleta de esgoto, pavimentação de via, ciclofaixa, passeio acessível, sinalização viária e cicloviária, iluminação viária e ornamental, paisagismo, arborização e mobiliário urbano;

III - Ferramentas tecnológicas: suporte em soluções de cidades inteligentes, voltadas a estudos urbanísticos, monitoramento e segurança, incluindo a aquisição de *softwares* de

interesse da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ);

IV - Energia alternativa: sistemas de geração própria ou aquisição de energia proveniente de fontes renováveis não fósseis, visando à redução do consumo da rede pública nas áreas comuns e privativas do empreendimento;

V - Fruição visual: percentual das faces de lotes ou glebas livres de obstrução visual, para garantia de permeabilidade, interação e contemplação da paisagem;

VI - Infraestrutura verde: soluções que proporcionem a permeabilidade e/ou o paisagismo vegetado, interconectados, desempenhando serviços ecossistêmicos, como a ciclagem de nutrientes, o abastecimento do lençol freático, a amenização de efeitos climáticos, a proteção do solo e a redução da energia cinética e do escoamento superficial, tendo como exemplos jardins de chuva, canteiros pluviais, biovaletas, lagoas pluviais e de retenção e *wetlands* (alagados construídos);

VII - Obras de arte em engenharia: intervenções de infraestrutura com a finalidade de transpor obstáculos diversos para assegurar o tráfego e a circulação de pessoas, veículos ou produtos, tais como pontes, viadutos, rotatórias e outros;

VIII - Projeto de Sistema Viário: compreende o levantamento planialtimétrico georreferenciado, a sondagem do solo e os projetos executivos de, no mínimo, rede de energia elétrica, cabeamento estruturado, telefonia, drenagem pluvial, coleta de esgoto, pavimentação de via, ciclofaixa e passeio, sinalização viária e cicloviária, iluminação viária e ornamental, paisagismo, arborização e mobiliário urbano, fornecidos à municipalidade em arquivos editáveis, compatíveis com os *softwares* utilizados pelas secretarias, além de pranchas em formato PDF, memorial descritivo, planilha orçamentária sintética e analítica, cronograma físico-financeiro, declaração de responsabilidade técnica e as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) responsável(eis) técnico(s) por cada item.

Capítulo II DOS CRITÉRIOS

Art. 3º O FSI será concedido ao empreendedor que optar por este incentivo e atender aos critérios constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. Em caso de adesão ao FSI, a contrapartida do beneficiário corresponderá ao valor da OOAU e da OODC para adensamento urbano, obtido pela aplicação das fórmulas estabelecidas nas leis e decretos que as instituem.

Art. 4º O valor do FSI aplicado nas outorgas onerosas se dará pela seguinte fórmula:

$$FSI = 1 - \Sigma$$

Onde:

FSI - Fator de Sustentabilidade e Inovação.

Σ - Somatório dos pontos obtidos pelo atendimento aos critérios de sustentabilidade e inovação.

Parágrafo único. Caso o FSI totalize valor igual a 0 (zero) ou valor negativo,

menor que zero, o requerente fica dispensado do pagamento de OOAU e/ou OODC e não há contrapartida ou restituição pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O requerente poderá optar por quantos e quais critérios deseja pontuar em FSI, cabendo o aceite do órgão de planejamento urbano em relação às medidas propostas.

§ 1º Em um mesmo empreendimento, cada medida poderá pontuar somente uma única vez, não podendo incidir novamente em critérios distintos da mesma solicitação ou em outra solicitação, seja em Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, parcial e progressiva, ou em Outorga Onerosa do Direito de Construir para adensamento urbano.

§ 2º A limitação estabelecida no § 1º deste artigo não se aplica se a execução da mesma medida se der em outro local ou trecho.

§ 3º Poderão pontuar apenas os critérios em que haja alteração da condição atual, com novas benfeitorias, sendo considerada para pontuação a melhoria acrescida.

§ 4º No caso de regularização, ampliação ou reforma de imóveis e edificações existentes, poderão pontuar as adequações realizadas para atendimento aos critérios de FSI, seja de OOAU e/ou OODC.

§ 5º As benfeitorias e obras realizadas em momento posterior à emissão do Termo de Compromisso, e que não estejam previstas no mesmo, não geram incidência de FSI no valor da OOAU e/ou OODC.

§ 6º Havendo saldo de valores de OOAU e/ou OODC a serem pagos pelo interessado, poderá ser requerido aditivo ao Termo de Compromisso firmado para inserção de novas medidas de pontuação em FSI.

Art. 6º As medidas de FSI, seja de OOAU e/ou OODC, quando em propriedade particular, deverão ocorrer somente em áreas convertidas em uso urbano.

Art. 7º As ações pontuadas deverão resultar, obrigatoriamente, em benefício coletivo e não poderão ser utilizadas para dedução do valor da OOAU e/ou OODC se estiverem contempladas como exigências dos licenciamentos ambiental e urbanístico, medidas de prevenção decorrentes de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e outras obrigações legais.

Art. 8º Aos empreendimentos que optarem pela adesão ao FSI, será obrigatório o atendimento ao Decreto nº 62.543/2024, ou ao que vier a substituí-lo, ainda que o imóvel não se situe em terrenos alagadiços, sujeitos a inundações ou atingidos pela mancha de risco de inundação oficialmente estabelecida pelo Poder Público.

Art. 9º O FSI para fruição visual incidirá somente se atendidos os seguinte critérios:

I - Garantia de visibilidade em todas as testadas do imóvel, sendo admitida a aplicação de materiais e elementos vazados e/ou transparentes, que permitam visualização do interior do imóvel, como telas, grades, cercas e similares, com grau de fechamento de, no máximo, 10% do elemento utilizado;

II - Implantação de elementos de bloqueio visual respeitando a proporção de 1 m (um metro) de distância em relação ao alinhamento do imóvel a cada 0,12 m (doze centímetros) de altura do elemento.

Art. 10. As benfeitorias de destinação de área não obrigatória para sistema viário, efetuadas a partir da promulgação da Lei Complementar nº 708/2025 e conforme diretrizes do órgão de planejamento urbano, poderão ser pontuadas em FSI, mesmo que a conversão em uso urbano ocorra em momento posterior à benfeitoria e desde que, no momento da destinação da área, o requerente aponte o interesse em considerá-la no FSI.

Art. 11. A pontuação por execução de sistema viário exclui a pontuação por execução de calçada, assim como outras ações relacionadas que já estejam contempladas na rua completa, quando localizadas na mesma face do imóvel.

Art. 12. Outras medidas, como obras de arte de engenharia, poderão ser apresentadas pelo empreendedor como critério de sustentabilidade e inovação, e somente serão aceitas como pontuação mediante parecer, aceite ou aprovação do órgão de planejamento urbano.

Parágrafo único. Para os casos previstos no *caput* deste artigo, o órgão de planejamento urbano estabelecerá a pontuação empregada, dentro do limite estabelecido no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 13. Deverá ser garantida a manutenção das benfeitorias de energia alternativa, recarga de energia, arborização e monitoramento, bem como a preservação do quadro de funcionários e do valor do salário médio acima do piso, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Capítulo III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Proposta

Art. 14. No caso de FSI em OOAU, o empreendedor deverá apresentar uma proposta, em arquivo PDF assinado e entregue eletronicamente, junto ao requerimento de Declaração de Viabilidade de Alteração de Uso do Solo (DVAU), conforme indicado no site da Prefeitura de Joinville.

Art. 15. No caso de FSI em OODC para adensamento urbano, o empreendedor deverá apresentar uma proposta, em arquivo PDF assinado e entregue em dispositivo de armazenamento digital, junto ao requerimento de Declaração de Viabilidade de Adensamento (DVA).

Art. 16. A proposta apresentada para a requisição de FSI deverá conter:

I - Descrição dos critérios escolhidos e das medidas a serem adotadas, conforme

formulário disponível no site da Prefeitura, devidamente preenchido e assinado;

II - Planta de implantação do imóvel com, no mínimo:

Confrontantes do terreno;

Construções existentes e/ou a serem construídas no imóvel;

Acessos ao empreendimento;

Norte, cotas, áreas e escalas;

Identificação do local de aplicação e do tipo de medida adotada como critério de FSI.

III - ART ou RRT referente à planta de implantação;

IV - Cronograma de implantação e atendimento dos critérios de FSI adotados;

V - Manifestação quanto à proposta, emitida pelo órgão ou concessionária competente, quando a medida contemplar infraestrutura urbana;

VI - Cópia da matrícula do imóvel atualizada, na falta da inscrição imobiliária.

§ 1º O órgão de planejamento urbano poderá requerer ao empreendedor outros documentos ou informações para esclarecimentos, além dos obrigatórios.

§ 2º O órgão de planejamento urbano poderá requerer manifestação dos demais órgãos da municipalidade e concessionárias de serviços públicos quanto às propostas de medidas que lhes competem.

Art. 17. Mediante análise, o órgão de planejamento urbano emitirá sua manifestação quanto à proposta apresentada, informando as medidas aceitas e o valor abatido das outorgas com os critérios de FSI aplicados.

Seção II

Do Termo de Compromisso

Art. 18. Após o aceite da proposta pelo órgão de planejamento urbano, será firmado o Termo de Compromisso de Sustentabilidade e Inovação com o empreendedor.

§ 1º O Termo de Compromisso estabelecerá as medidas a serem atendidas e o cronograma de execução, informando as condicionantes à emissão de cada licença e certificado do empreendimento.

§ 2º No caso em que mais de um empreendedor propuser a mesma medida aplicada no mesmo local, terá prioridade aquele que firmar o Termo de Compromisso primeiro, cabendo substituição da proposta ao outro empreendedor.

§ 3º Após a assinatura do Termo de Compromisso pelo empreendedor, o órgão de planejamento urbano dará conhecimento do documento às unidades da PMJ relacionadas, para acompanhamento e providências necessárias.

Art. 19. O controle e a fiscalização do cumprimento das medidas de FSI

observarão instrução normativa específica sobre ações executadas por meio de instrumentos urbanísticos.

Art. 20. Sendo constatado o não cumprimento de alguma medida, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por outros motivos devidamente justificados ou não imputáveis ao responsável, o empreendedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do desconto equivalente à pontuação concedida pela referida medida, corrigido monetariamente pela Unidade Padrão Municipal (UPM), a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá notificar previamente a parte infratora, apontando o descumprimento e concedendo prazo para resposta.

§ 2º A multa de que trata o *caput* somente poderá ser exigida caso a parte infratora não sane a divergência ou não apresente justificativa dentro do prazo estabelecido na notificação, permanecendo inerte.

§ 3º O pagamento da multa estipulada não isenta as partes do cumprimento das demais obrigações firmadas no Termo de Compromisso.

§ 4º Em caso de não aceitação pelo órgão competente da medida executada pelo empreendedor, e desistência de atender ao respectivo item do Termo de Compromisso, o valor do desconto equivalente à pontuação concedida pela referida medida deverá ser pago em pecúnia, corrigido monetariamente pela UPM a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigação do empreendedor a desmobilização das obras realizadas.

§ 5º O descumprimento do Termo de Compromisso e/ou a inadimplência no pagamento dos valores devidos acarretará o cancelamento dos alvarás e das demais licenças expedidas e relacionadas ao FSI.

§ 6º Em qualquer situação, não haverá nenhum tipo de ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal de valores relacionados às medidas firmadas no Termo de Compromisso.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O FSI em OOAU e o FSI em OODC para adensamento urbano poderão ser requeridos conjuntamente, sendo firmado Termo de Compromisso único.

Parágrafo único. Em caso de requerimento conjunto, os valores das outorgas serão calculados separadamente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 36 (trinta e seis) meses.

Rejane Gambin
Prefeita

ANEXO: "Este Decreto tem como Anexo Único o documento SEI [30641335](#)."



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30780446** e o código CRC **F96DE6CB**.

DECRETO Nº 73774, de 03 de setembro de 2026.

Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) “Ronco d’Água” em área de empreendimento privado, para o uso de parcelamento do solo.

A Prefeita do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a execução da política urbana de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 2º, III e 4º, V, “f”, da Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade;

Considerando o disposto nos arts. 169 e 171, §2º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 15 e 70, VIII, da Lei Complementar Municipal nº 620/2022 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

Considerando o disposto nos arts. 16, *caput*, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 70.063, de 16 de dezembro de 2025, que regulamenta o processo de implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas ou empreendimentos privados.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) – “Ronco d’Água” na área de abrangência do empreendimento de interesse social situado na Rua Waldomiro José Borges, bairro Itinga.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social (SE07) – “Ronco d’Água” possuem a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto V01, com coordenadas E=717.483,210 e N=7.079.779,460, seguindo com azimuth 322°29'56" e distância de 59,09 metros, chega-se ao ponto V02, com coordenadas E=717.447,239 e N=7.079.826,622, seguindo com azimuth 53°25'24" e distância de 37,88 metros, chega-se ao ponto V03, com coordenadas E=717.477,660 e N=7.079.849,195, seguindo com azimuth 321°14'12" e distância de 43,58 metros, chega-se ao ponto V04, com coordenadas E=717.450,374 e N=7.079.883,176, seguindo com azimuth 236°19'17" e distância de 36,95 metros, chega-se ao ponto V05 com coordenadas E=717.419,623 e N=7.079.862,684, seguindo com azimuth 321°47'36" e distância de 27,56 metros, chega-se ao ponto V06, com coordenadas E=717.402,580 e N=7.079.884,337, seguindo com azimuth 248°36'15" e distância de 5,71 metros, chega-se ao ponto V07, com coordenadas E=717.397,260 e N=7.079.882,253, seguindo com azimuth 320°08'28" e distância de 73,49 metros, chega-se ao ponto V08, com coordenadas E=717.350,158 e N=7.079.938,669, seguindo com azimuth 48°08'38" e distância de 3,25 metros, chega-se ao ponto V09, com coordenadas E=717.352,578 e N=7.079.940,837, seguindo com azimuth 320°34'39" e distância de 12,11 metros, chega-se ao ponto V10 com coordenadas E=717.344,890 e N=7.079.950,189, seguindo com azimuth 56°47'44" e distância de 78,02 metros, chega-se ao ponto V11, com coordenadas E=717.410,168 e N=7.079.992,913, seguindo com azimuth 330°16'56" e distância de 63,07 metros, chega-se ao ponto V12 com coordenadas E=717.378,905 e N=7.080.047,684, seguindo com azimuth 92°01'34" e distância de 20,95 metros, chega-se ao ponto V13, com coordenadas E=717.399,843 e N=7.080.046,943, seguindo com azimuth 90°00'22" e distância de 38,30 metros, chega-se ao ponto V14 com coordenadas E=717.438,146 e N=7.080.046,939, seguindo com azimuth 146°28'24" e distância de 60,40 metros, chega-se ao ponto V15, com coordenadas E=717.471,509 e N=7.079.996,584, seguindo com azimuth 89°59'31" e distância de 42,16 metros, chega-se ao ponto V16, com coordenadas E=717.513,665 e N=7.079.996,590, seguindo com azimuth 90°42'39" e distância de 29,50 metros, chega-se ao ponto V17, com coordenadas E=717.543,159 e N=7.079.996,224, seguindo com azimuth 359°15'55" e distância de 49,44 metros, chega-se ao ponto V18, com coordenadas E=717.542,525 e N=7.080.045,662, seguindo com azimuth 270°38'37" e distância de 86,77 metros, chega-se ao ponto V19 com coordenadas E=717.455,762 e N=7.080.046,637, seguindo com azimuth 00°45'01" e distância de 98,42 metros, chega-se ao ponto V20 com coordenadas E=717.457,051 e N=7.080.145,052, seguindo com azimuth 89°39'44" e distância de 53,59 metros, chega-se ao ponto V21 com coordenadas E=717.510,639 e N=7.080.145,368, seguindo com azimuth 4°56'22" e distância de 50,73 metros, chega-se ao ponto V22 com coordenadas E=717.515,007 e N=7.080.195,909, seguindo com azimuth 89°39'06" e distância de 173,63 metros, chega-se ao ponto V23 com coordenadas E=717.688,633 e N=7.080.196,964, seguindo com azimuth 137°40'48" e distância de 99,43 metros, chega-se ao ponto V24, com coordenadas E=717.755,576 e N=7.080.123,447, seguindo com azimuth 194°55'17" e distância de 90,18 metros, chega-se ao ponto V25, com coordenadas E=717.732,354 e N=7.080.036,304, seguindo com azimuth 90°38'19" e distância de 191,94 metros, chega-se ao ponto V26 com coordenadas E=717.924,277 e N=7.080.034,165, seguindo com azimuth 138°15'38" e distância de 360,34 metros, chega-se ao ponto V27 com coordenadas E=718.164,171 e N=7.079.765,288, seguindo com azimuth 271°12'59" e distância de 681,11 metros, chega-se ao ponto inicial”

Art. 3º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos de parcelamento do solo contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento e Ocupação do Solo, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os requisitos urbanísticos para uso do solo do Setor de Adensamento Secundário (SA-03), contidos no Anexo VI - Quadro de Usos Admitidos da Lei Complementar nº 470/20217, para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 5º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos e edifícios contidos no Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento e Ocupação do Solo para o setor disposto no caput do art. 2º do presente Decreto.

Art. 6º Fazem parte integrante do presente Decreto:

I - Anexo I - Mapa de delimitação do Setor Especial de Interesse Social (SE07) –“Ronco d’Água” (Anexo SEI nº 30653772);

II - Anexo II - Mapa de Zoneamento do SE-07 - “Ronco d’Água” (Anexo SEI nº 30653786); e

III - Anexo III - Quadro de Requisitos Urbanísticos para Parcelamento e Ocupação do Solo do SE-07 - “Ronco d’Água” (Anexo SEI nº 30653800).

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30780307** e o código CRC **33A64FE6**.

DECRETO Nº 73773, de 03 de setembro de 2026.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de interesse SOCIAL - REURB-S, denominada "Sandro Vieira e Outros", no Bairro Jarivatuba.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos,

ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de interesse SOCIAL - REURB-S, denominada "Sandro Vieira e Outros", localizada no Bairro Jarivatuba, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na seguinte forma:

Proprietários: Pedro Fortunato de Oliveira.

Matrícula: transcrição nº 207, fls. 68, livro 3, da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville

Nº de Lotes: 08 (Oito) lotes

Área dos Lotes da Poligonal de Regularização: 2.945,87 m²

Área destinada a arruamento: 1.545,66 m²

Área Total do Núcleo Urbano: 9.938,23 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30778611** e o código CRC **B778CF4D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 211/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a [Portaria GM/MS nº 12125, de 26 de agosto de 2026](#) e a Portaria nº 307/2023/SES,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se a parcela de agosto de 2026, conforme [Portaria GM/MS nº 12125, de 26 de agosto de 2026](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

CNES	NOME	AGOSTO/2026
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 528,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 9.723,05
3678385	BOJ	R\$ 160,25
	TOTAL	R\$ 10.441,30
*Os valores foram estabelecidos com base na Portaria GM/MS nº 12125, de 26 de agosto de 2026, e na planilha disponibilizada no sistema InvestSUS (consulta em 31/08/2026). A referida portaria fixa o repasse parcial de R\$ 3.403,12, prevendo também a necessidade de complementação no valor de R\$ 7.008,18, sendo utilizado o saldo da 'Revisão Maio-Agosto/2023'.		



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30748778** e o código CRC **528766EA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 198/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 826/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Radar Assessoria em Saúde Ltda:

I - Gerência de Planejamento Estratégico:

- a) Renata Andrade Teixeira Heil, matrícula nº 46.180 (titular);
- b) Larissa Pereira da Silva, matrícula nº 44.067 (suplente);
- b) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (suplente).

II - Núcleo de Tecnologia da Informação em Saúde:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 73.102 (suplente).

Art. 2º Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento a apuração da execução do objeto do presente Contrato, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos Treinamentos e da Consultoria.

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Suporte Técnico e Manutenção.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 065/2026/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30437943** e o código CRC **3C44049D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 192/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 0107/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Municipal São José:

I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva (titular); e
- b) Susana Staats - CLS Vila Nova (suplente).

II - Representantes da Área de Regulação:

- a) Flaviane Andrzejewski, matrícula nº 64.757 (titular); e
- b) Nathalia Fernandes Silveira, matrícula nº 48.818 (suplente).

III - Representantes do Hospital Municipal São José:

- a) Hallen Kelly Nunes dos Santos, matrícula nº 84.477 (titular);
- b) Camila Rodrigues Milanez, matrícula nº 10.0583 (suplente).

IV - Representantes da Macrorregional de Saúde - Joinville:

- a) Keli Montibeller Holtz, matrícula nº 327911-1-03 (titular);
- b) Camila Bertelli Pereira Vanz, matrícula nº 962526-7-01 (suplente).

V - Representantes da UNIVILLE:

- a) Vilmar Antonio Otto - Coordenador Administrativo da Unidade Centro (titular); e
- b) Sandra Luft Paladino - Professora (suplente).

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão de Acompanhamento e Controle:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários;

II - Realizar reuniões quadrimestrais para atender ao seu mister, apreciando e avaliando os relatórios encaminhados pelo HOSPITAL, o parecer da SECRETARIA quanto ao cumprimento dos Planos de Trabalho e outras informações disponíveis;

III - Emitir parecer quadrimestral indicando o percentual atingido pelo HOSPITAL do nível de desempenho apurado no 'Plano de Trabalho VII - Contrato de Metas Qualitativas', no período avaliado, o qual deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao término o quadrimestre em pauta, explicitando o desempenho de cada mês e o desempenho médio no quadrimestre;

IV - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados;

V - Manifestar-se sobre eventuais demandas de caráter técnico, científico, social e administrativo relacionadas com o convênio;

VI - Propor as alterações no convênio a serem submetidas à Secretária Municipal da Saúde e Diretor Presidente do Hospital Municipal São José.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 056/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441425** e o código CRC **1B24ACC6**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

PORTARIA 117/2026/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

DESIGNA:

Art. 1º A partir de 11 de setembro de 2026, o servidor **Renan Ávila Poli**,

matrícula 52.548, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisor Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779581** e o código CRC **8590F908**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA Nº 137/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025 e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º, consoante com o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até o dia 31 de dezembro de 2027 os servidores abaixo listados, não ocupantes do cargo de motorista, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- I - Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37517 - CNH: 022xxx273xx -
Categoria: AB
- II - Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18132 - CNH: 030xxx809xx -
Categoria: B
- III - Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62257 - CNH 046xxx001xx -
Categoria B

	IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - CNH: 065xxx315xx -
Categoria: AB	
	V - Caio Pagani Fagundes - Matrícula nº 63617 - CNH: 086xxx545xx -
Categoria: B	
	VI - Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 63185 - CNH: 052xxx769xx -
Categoria: B	
	VII - Cassiano Brown da Rocha - Matrícula nº 50481 - CNH: 074xxx878xx -
Categoria: B	
	VIII - Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - CNH: 031xxx170xx -
Categoria: AB	
	IX - Daniel Augusto Wolff Filho - Matrícula nº 40376 - CNH: 015xxx200xx -
Categoria: AB	
	X - Ediléia de Faria Silva - Matrícula nº 24537 - CNH: 026xxx604xx -
Categoria: B	
	XI - Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula nº 16229 - CNH: 010xxx577xx -
Categoria: B	
	XII - Elder Mariano - Matrícula nº 39419 - CNH: 030xxx623xx -
Categoria: AB	
	XIII - Emir de Oliveira Dias - Matrícula nº 21802 - CNH: 010xxx812xx -
Categoria: AD	
	XIV - Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - CNH: 036xxx721xx -
Categoria: AB	
	XV - Eubs Ferreira Ramiro - Matrícula nº 40484 - CNH: 031xxx551xx -
Categoria: B	
	XVI - Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63374 - CNH: 035xxx103xx -
Categoria: B	
	XVII - Fernanda Queiróz e Silva - Matrícula nº 40381 - CNH: 020xxx071xx -
Categoria: B	
	XVIII - Flávia Peixoto Maia dos Freitas Guimarães - Matrícula nº 43722 - CNH: 005xxx015xx -
Categoria: B	
	XIX - Gabriel Benthien Saconato - Matrícula nº 63722 - CNH: 074xxx290xx -
Categoria: B	
	XX - Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - CNH: 010xxx935xx -
Categoria: B	
	XXI - Gerson Luiz da Silva - Matrícula nº 30122 - CNH: 024xxx190xx -
Categoria: B	
	XXII - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - CNH: 036xxx030xx -
Categoria: B	
	XXIII - Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23046 - CNH: 021xxx670xx -
Categoria: AB	
	XXIV - Izaldo Zacharias - Matrícula nº 39418 - CNH: 008xxx489xx -
Categoria: AB	

Categoria: B	XXV - Jacson José Tavares - Matrícula nº 19884 - CNH: 016xxx761xx -
Categoria B	XXVI - Jaime de Matos Junior - Matrícula nº 43280 - CNH: 013xxx500xx -
Categoria: AB	XXVII - Jairo Rogério Bif - Matrícula nº 42009 - CNH: 013xxx644xx -
Categoria B	XXVIII - James Schroeder - Matrícula nº 16299 - CNH 042xxx269xx -
Categoria B	XXIX - Joice Claudia Silva da Rosa - Matrícula nº 39544 - CNH 030xxx211xx -
AB	XXX - Josimar Neumann - Matrícula nº 44845 - CNH: 044xxx057xx - Categoria
Categoria: AB	XXXI - Jucineide Leite da Cunha - Matrícula nº 28490 - CNH: 027xxx747xx -
Categoria AD	XXXII - Kleison Soares Vital - Matrícula nº 63401 - CNH: 053xxx866xx -
Categoria AB	XXXIII - Leo Diniz Treulieb Santos - Matrícula nº 63874 - CNH: 017xxx962xx -
AB	XXXIV - Libania Moura - Matrícula nº 63752 - CNH: 061xxx725xx - Categoria:
Categoria B	XXXV - Lucas Silveira Duarte - Matrícula nº 66388 - CNH 058xxx218xx -
	XXXVI - Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - CNH: 022xxx930xx - Categoria: AB
Categoria B	XXXVII - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - CNH: 043xxx459xx -
	XXXVIII - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - CNH: 044xxx503xx - Categoria B
	XXXIX - Manoel Julio dos Santos Martins - Matricula nº 63200 - CNH: 076xxx758xx - Categoria B
Categoria AB	XL - Márcia Luciane Lange Oliveira - Matricula nº 22136 - CNH 026xxx924xx -
Categoria: AB	XLI - Marco Aurelio Wenig - Matrícula nº 32834 - CNH: 033xxx952xx -
Categoria: B	XLII - Marcos Antonio Olivera - Matrícula nº 36902 - CNH: 018xxx338xx -
	XLIII - Marisa Fock - Matrícula nº 42330 - CNH: 016xxx511xx - Categoria: B
Categoria: B	XLIV - Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63756 - CNH: 081xxx584xx -
Categoria B	XLV - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62235 - CNH: 044xxx173xx -

XLVI - Rafael Luiz Schulze - Matrícula nº 33711 - CNH: 020xxx718xx -

Categoria: AB

XLVII - Ricardo Alexandre Messias de Oliveira - Matrícula nº 38595 - CNH 030xxx025xx - Categoria B

XLVIII - Ricardo Soares - Matrícula nº 40400 - CNH: 026xxx905xx - Categoria AB

XLIX - Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - CNH: 041xxx484xx - Categoria: B

L - Rivelino Simas - Matrícula nº 18259 - CNH: 016xxx968xx - Categoria: A

LI - Roberto Hoppe - Matrícula nº 14883 - CNH: 038xxx717xx - Categoria: A

LII - Romeu de Oliveira - Matrícula nº 63628 - CNH: 021xxx417xx - Categoria A

LIII - Ruann Paulo Vriesmann - Matrícula nº 59950 - CHN: 056xxx946xx - Categoria AD

LIV - Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - CNH: 016xxx253xx - Categoria A

LV - Sidnei Rodrigues - Matrícula nº 16795 - CNH: 027xxx773xx - Categoria: A

LVI - Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula nº 18968 - CNH: 015xxx520xx - Categoria: B

LVII - Tiago Cesar Soares - Matrícula nº 33120 - CNH: 024xxx034xx - Categoria: A

LVIII - Troy Roger Lemke - Matrícula nº 14374 - CNH: 041xxx643xx - Categoria: B

LIX - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42131 - CHN: 048xxx734xx - Categoria: A

LX - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - CNH - 003xxx689xx - Categoria: B

LXI - William Escher - Matrícula nº 59087 - CNH: 041xxx025xx - Categoria: A

LXII - Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53418 - CNH: 023xxx846xx - Categoria: AD

Art. 2º Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA -
SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC Nº 132/2026, publicada em 10 de agosto de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30727102** e o código CRC **68DFA1B2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 306/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **RUBIANE DE FATIMA RODRIGUES HUINKA** Matrícula **66540**, CNH **042** [REDACTED] **09**, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30759987** e o código CRC **508D94F2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1134/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JOAO GUILHERME LEOPOLDINO**, matrícula **100708**, os servidores:

Sandra Mauro Padilha, matrícula: **81866**, indicação dos servidores da área;

Cleuza Borghezan matrícula: **82644**, indicação dos servidores da área;

Marcos Klabunde, matrícula: **87755**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Angela Susana Ely Mallmann, matrícula: **71533** , indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2026, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30753792** e o código CRC **C052360A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1147/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Rafael Duarte do Nascimento**, matrícula **61302**, os servidores:

Margarida Gagbriel da Costa, matrícula 20418, indicação dos servidores da área;

Roberto Rivelino da Silva, matrícula **39875**, indicação dos servidores da área;

Arlete Da Silva Cesar da Costa, matrícula **49807**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Elane Cristina Kremer, matrícula **55412**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/08/2026, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30719217** e o código CRC **BDC9FA68**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1155/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024728338, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 488/2024.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024728338, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 488/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100492;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024728338, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao

do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 284/2026/HMSJ (28740019).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779252** e o código CRC **465FE8DA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1154/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649098, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 289/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649098, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 289/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 02.223.342/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Sondas e Coletores:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649098, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779074** e o código CRC **7D9B9A6D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1152/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649044, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 289/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649044, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 289/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Sondas e Coletores:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649044, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775919** e o código CRC **858D8470**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1151/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 289/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 289/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A., inscrita no CNPJ n.º 07.752.236/0009-80, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Sondas e Coletores:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30649025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento

especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775796** e o código CRC **E392BF1E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1153/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30648995, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 289/2026.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30648995, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 289/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa HTS - Tecnologia em Saude, Comercio Importacao e Exportacao Ltda., inscrita no CNPJ n.º 66.437.831/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Sondas e Coletores:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30648995, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou

complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30778025** e o código CRC **FFD6FEF1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1143/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Breno Fernandes Silva Bragança**, matrícula **100574**, os servidores:

Roseane Camargo , matrícula 99833, indicação dos servidores da área;

Joice Helena Passing Ritzmann , matrícula 73622., indicação dos servidores da área;

Camila Ribeiro, matrícula 89088, indicação do dirigente máximo do órgão;

Lucia Helena Gutknecht, matrícula 100822., indicação do dirigente máximo do

órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30766425** e o código CRC **5F48BCA0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1145/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JANAINA DE BONA**, matrícula **100076**, os servidores:

EDILENE ROSA, matrícula **61255**, indicação dos servidores da área;

DEYSE ADRIANA LOMBARDI matrícula **87299**, indicação dos servidores da área;

CARLA CRISTINA SCHMIDT LONGHI FRUHAUF, matrícula **84599**, indicação do dirigente máximo do órgão;

GIORGIO ANDRE ANGIOLETTI, matrícula **90188**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30767381** e o código CRC **F6BA4698**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1146/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LARISSA GORNIACK STEFFEN**, matrícula **100135**, os servidores:

Giorgio Andre Angioletti, matrícula **90188**, indicação dos servidores da área;

Carla Cristina Schmidt Longhi Fruhauf, matrícula **84599**, indicação dos servidores da área;

Tereza Lopes de Lima, matrícula **66955**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30767490** e o código CRC **7F2BA775**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1147/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RENICE SILVA DE PAIVA**, matrícula **RENICE SILVA DE PAIVA**, os servidores:

Angela Susana Ely Mallmann, matrícula: **71533**, indicação dos servidores da área;

Cleuza Borghezan matrícula: **82644**, indicação dos servidores da área;

Marcos Klabunde, matrícula: **87755**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Odisseia Paschoal Antonio, matrícula: **72322**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30767594** e o código CRC **50860147**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1149/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Leticia Maria Santos Rodrigues**, matrícula **100133**, os servidores:

Renata Luizi Hodecker matrícula 84300 , indicação dos servidores da área;

Daniela Tessari matrícula 92399 , indicação dos servidores da área;

Vandré Maia de Oliveira matrícula 82177 indicação do dirigente máximo do órgão

Jane Mauro Padilha, matrícula 61933 , indicação do dirigente máximo do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30769420** e o código CRC **BF6779F9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1150/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ADRIELLEN KUBNIK BECKER**, matrícula **100117**, os

servidores:

Adriana Antonia de Oliveira, matrícula 91.622, indicação dos servidores da área;

Priscila Thiesen, matrícula 91.966, indicação dos servidores da área;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula 100.400, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marciano Jovanovichs Fumagalli, matrícula 91.688, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30772195** e o código CRC **B6F8D5C4**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 85/2026

Institui o Núcleo de Educação Permanente e Designa Representante.

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Considerando a publicação do Decreto nº 72.444, de 21 de maio de 2026 que Estabelece a Política de Educação Permanente do Município de Joinville, regulamenta o funcionamento da Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville – Uniservir – e dá outras providências;

Considerando os §2º e §3º, Art. 8º do Decreto nº 72.444/2026 que trata do representante do Núcleo de Educação Permanente;

DESIGNA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria

da Fazenda, com o objetivo de identificar necessidades de capacitação, propor ações educativas e atuar em articulação funcional com a Universidade Corporativa da Prefeitura de Joinville - Uniservir.

Art. 2º Designa a servidora Daniela Rangel Torbes, matrícula 31146, como representante do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30757525** e o código CRC **FAB312A3**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.UAD.ACC

PORTARIA nº 116/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para comparecer a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 885/2026 (SEI nº 30468178), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa DUNA PSA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº. 55.941.529/0002-82, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO MISTO (COM 5+1 LUGARES E ESPAÇO PARA CARGA) TIPO E, NOVO, ZERO KM. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33099), Marca PEUGEOT / EXPERT VITRÉ 5+1 - 2026, no valor de R\$ 235.900,00:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - DEFESA CIVIL

a) Jairo Machado - matrícula 55626 - Titular

b) Deverson Bruno Gomes - matrícula nº 63.821 - Titular;

- c) Edilson da Silva Costa - matrícula 37289 - Titular;
- d) Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- e) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36075 - Suplente;
- f) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 885/2026 (SEI nº 30468178), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - DEFESA CIVIL

- a) Jairo Machado - matrícula 55626 - Titular
- b) Deverson Bruno Gomes - matrícula nº 63.821 - Titular;
- c) Edilson da Silva Costa - matrícula 37289 - Titular;
- d) Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- e) João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36075 - Suplente;
- f) Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30746562** e o código CRC **27910851**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1159/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Dispõe sobre a designação de preceptoria no Programa de Residência Médica e Multiprofissional do Município de Joinville, no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Aurelio da Silva Chaves Junior**, matrícula nº **100384**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, devidamente indicado pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Área de Enfermagem, no período de 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogar a PORTARIA 079/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2882 em 16/01/2026, que designa o servidor **Marcos Aurelio da Silva Chaves Junior**, matrícula nº **100384**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, devidamente indicada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptor no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Área de Enfermagem, no período de 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784912** e o código CRC **8858A44A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1160/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Dispõe sobre a designação de preceptoria no Programa de Residência Médica e Multiprofissional do Município de Joinville, no âmbito do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnoldo Boege Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Karolaine Correa da Silva**, matrícula nº **100.243**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, devidamente indicada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptora no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Área de Enfermagem, no período de 1º de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Revogar a PORTARIA 075/2026 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2882 em 16/01/2026, que designa a servidora **Karolaine Correa da Silva**, matrícula nº **100.243**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, devidamente indicada pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, para exercer a função de Preceptora no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Área de Enfermagem, no período de 1º de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2026, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785391** e o código CRC **4DCCBE1C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA**PORTARIA N.º 464/2026**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.203320-5, em face da empresa Oracon Obras Ltda (CNPJ n.º 05.901.551/0001-40), para a eventual infração ao Termo de Contrato n.º 1292/2024, oriundo da Concorrência n.º 282/2024, no que tange ao retardamento da

execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, e inexecução parcial do Contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas (notificações 8 a 13), nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30622863 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 2 de setembro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.203320-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 611/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840077), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:52, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30622912** e o código CRC **A75CD9BC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 465/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.152088-9, em face da empresa Esquadro Empreendimentos Ltda (CNPJ n.º 18.218.416/0001-46), para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato n.º 951/2024, oriundo da Concorrência n.º 056/2024, no que tange ao retardamento da execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, e inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30730293 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 3 de setembro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.152088-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º

611/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840077), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30774835** e o código CRC **3E01FBD2**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

PORTARIA 115/2026/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa, a partir de 10 de setembro de 2026, a servidora **Iandra Pinheiro de Avier**, matrícula 54.895, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da **Função Gratificada de Supervisora Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30772389** e o código CRC **27998FA3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**PORTARIA Nº 745/2026 - SEINFRA.UAJ**

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Werner de França Nast, matrícula 65289:

I - Adécio Carlos Vieira , matrícula 19321 e o servidor César Augusto Silveira, matrícula 18695, indicados pelos servidores da área;

II - Adair Nau, matrícula 30240 e a servidora Cleide Cristina Borba dos Santos, matrícula 42702, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;

II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;

III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;

IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;

VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;

VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30781863** e o código CRC **888DE0BF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 2499/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal Flávio Martins Alves, matrícula 28.558, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Administração Direta, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) para exercício de cargo comissionado, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, de acordo com Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/455/2026 - SEI 30259030.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no **MUNICÍPIO**, pelo valor da

contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal, conforme valores informados pelo **Município de Joinville**.

§ 1. Fica assegurada ao servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) realizar o reembolso ao Município.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-70, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

Art. 3º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

I – DO MUNICÍPIO:

a. Disponibilizar o servidor.

b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) para todos os fins.

c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.

d. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

e. Assegurar ao servidor, retorno ao exercício do seu cargo.

II – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC):

a. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.

b. Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

c. Realizar o ressarcimento ao **MUNICÍPIO** dos ônus decorrentes da presente cessão, nos termos do Art. 2º. deste instrumento, sendo que a inadimplência de 03 (três) meses incorrerá na rescisão da presente cessão, mediante notificação por escrito.

d. Concessão do benefício do auxílio alimentação.

Art. 4º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2027 até 31/12/2028, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles,

mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790728** e o código CRC **83A02322**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 308/2026

Portaria de nomeação de fiscalizadores do contrato administrativo nº 75/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 75/2026** firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA (SMARTPHONES) DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2026** a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Débora da Cunha Kirst Meyer Odil Bernstorff Neto Suplentes Juliana Filippe	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner Suplentes Carlos Eduardo Pipino; Daniel Enrico Nolli; Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi; Luciana Fornazari; Mateus Scotti Ossemer; Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann.	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785987** e o código CRC **6BD0CD1E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 306/2026

Nomeia Comissionado

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de setembro de 2026:

- BRUNO ALEXANDRE DA SILVA, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional no Gabinete do vereador Instrutor Lucas.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785922** e o código CRC **2A00D37F**.

EDITAL SEI Nº 30790187/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 30543394/2026 - SAP.UPA.AAJ, informando a empresa **Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ nº 52.732.529/0001-01)** da emissão da guia para pagamento da multa no valor de R\$ 100,45 (cem reais e quarenta e cinco centavos), com **vencimento para 04/09/2026**, anexada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.298015-6, instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento nº 372 e 983/2025. Dessa forma, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790187** e o código CRC **B4EB470E**.

EXTRATO SEI Nº 30725089/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 31 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 217/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Tottal Sinalização Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.039.646/0001-64, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, retirada, recuperação, reposicionamento, remoção de obstáculos e limpeza da sinalização indicativa do tipo semipórtico tubular instalados no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 255/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA referente aos períodos acumulados de: abril/2024 a março/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de abril de 2025; abril/2025 a março/2026, em 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de abril de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 157.739,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais) para R\$ 173.271,09 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e um reais e nove centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência do Departamento de Trânsito de Joinville, através da solicitação nº 30564809 e Memorando SEI nº 30701753/2026 - CVN, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 17 de abril de 2025, para o 1º índice, e a 17 de abril de 2026, para o 2º índice. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30601346.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30725089** e o código CRC **FA02F18E**.

EXTRATO SEI Nº 30775172/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28409325, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Asli Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.578.276/0001-14, que versa sobre o(a) Aquisição de Insumos para Infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do(a) Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30602513 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775172** e o código CRC **A17EEB51**.

EXTRATO SEI Nº 30734153/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 31 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 28409449, celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, neste ato

representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pela Diretora Executiva, Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa **Trade Medical Com de Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.555.143/0001-46, que versa sobre o(a) Aquisição de Insumos para Infusão - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **reajustando-a** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **abril/2025 a março/2026**, em **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens registrados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste ARP SEI nº 30671136 - SES.UME.CAME, sendo ainda previsto na Ata de Registro de Preços na Cláusula Segunda: "2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025. e 2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30734153** e o código CRC **2A22B9A3**.

EXTRATO SEI Nº 30698882/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 27 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1089/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA**, representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Virtus Demolições & Pavimentação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.391.862/0001-09, que versa sobre a contratação de empresa especializada na demolição completa de edificações diversas, com retirada do resíduo de construção e demolição (RCD) incluindo transporte até destinação final, para atender as demandas da

Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Pregão Eletrônico nº 017/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nova centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de maio de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 97.019,31 (noventa e sete mil e dezenove reais e trinta e um centavos) para R\$ 101.281,70 (cento e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Meio Ambiente, através da solicitação nº 30489815 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 16 de maio de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 190,06 (cento e noventa reais e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de outubro/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30698867.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30698882** e o código CRC **2DC2DA95**.

EXTRATO SEI Nº 30779112/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **185/2025**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **IBG Industria Brasileira de Gases Ltda**, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº 046/2025. O Município apostila o contrato, **alterando a natureza jurídica e razão social** da

empresa contratada, de **IBG Industria Brasileira de Gases Ltda** para **IBG Industria Brasileira de Gases S.A.** Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 30703588 - HMSJ.CAOP.AFC e Documento SEI nº 30613484.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779112** e o código CRC **BEC570EE**.

EXTRATO SEI Nº 30724797/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 31 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **803/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.094.645/0001-29, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 016/2026. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 25 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 58.936,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais) para R\$ 61.672,00 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30642475 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2025 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de julho de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30691458.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30724797** e o código CRC **34CFB223**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30726871/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1304/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **12.418.191/0001-95**, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 187/2025**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 51.348,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30726871** e o código CRC **FFDE1C63**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30731499/2026 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1309/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **Polysuture Industria E Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.812.429/0001-71, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem - fios cirúrgicos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 4.930,32 (quatro mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30731499** e o código CRC **1EE53FAD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30733077/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1311/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Angular Produtos para Saúde Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (sondas e coletores) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 22.318,40 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30733077** e o código CRC **46500B2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30718291/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº1328/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Molnlycke Health Care Venda de Produtos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.600.168/0001-17, que versa sobre a aquisição de curativos especiais e insumos para ostomizados - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30718291** e o código CRC **08AC8262**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30727108/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1330/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, que versa sobre o fornecimento materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - Lei 14.133/2021, na forma do **Pregão Eletrônico nº 0076/2025 - CINCATARINA**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30727108** e o código CRC **0E947F34**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30733831/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1313/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 27.340,69 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30733831** e o código CRC **91EA1B50**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30736623/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 1316/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A** - inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral, por meio do sistema de registro de preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 218.930,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30736623** e o código CRC **55AFEEF5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30736047/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1334/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Santisa Laboratório Farmacêutico SA**, inscrita no CNPJ nº 04.099.395/0001-82, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30736047** e o código CRC **D4EEFC2F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30738770/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1335/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Prodiet Nutrição Clínica S.A**- inscrita no CNPJ nº **08.183.359/0001-53**, que versa sobre a aquisição de fórmulas alimentares- na forma do **Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 57.582,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30738770** e o código CRC **00C47614**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30730628/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1307/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Seven Produtos Laboratoriais para Diagnostico Ltda** - inscrita no CNPJ nº 34.182.886/0001-53, que versa sobre a aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Tubos) para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 139/2025**, assinada em 31/08/2026, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30730628** e o código CRC **E02979B7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30729780/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1305/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, que versa sobre a aquisição de materiais gerais de uso hospitalar - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 39.408,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30729780** e o código CRC **214F6FB4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30729643/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 1333/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **A G Kienen & Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, que versa sobre o fornecimento de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - CISNORDESTE**, assinada em 31/08/2026, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30729643** e o código CRC **BB67C3B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30731497/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1310/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Newaris Lifesciences Ltda** - inscrita no CNPJ nº 37.407.347/0001-63, que versa sobre a **aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 199.859,40 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30731497** e o código CRC **242776E1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30730704/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1308/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Fresenius Kabi Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº **49.324.221/0001-04**, que versa sobre a aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado - na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 24.838,20 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30730704** e o código CRC **6E45C285**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30729816/2026 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1306/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Merco Solucoes em Saude S.A.** - inscrita no CNPJ nº **05.912.018/0001-83**, que versa sobre a aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado - na forma do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 14.952,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30729816** e o código CRC **D882485D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30726130/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1303/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Blau Farmaceutica S.A.** - inscrita no CNPJ nº **58.430.828/0001-60**, que versa sobre a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 471/2025**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 52.057,50 (cinquenta e dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30726130** e o código CRC **3462E501**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30763179/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1322/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CPC Comércio e Representações Comerciais Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **19.827.192/0001-32**, que versa sobre a aquisição de curativos especiais e insumos para

ostomizados - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **02/09/2026**, no valor de R\$ 28.744,80 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763179** e o código CRC **9599EEB5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30740081/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1336/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0001/2026 - Cisnordeste**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30740081** e o código CRC **3A8CBA37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30763846/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1324/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Jomhedica Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **21.318.524/0001-03**, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso nas especialidades de Cirurgia Geral e Próteses Mamárias, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, assinada em **02/09/2026** no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763846** e o código CRC **7C9FB54C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30766211/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1337/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, que versa sobre o fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0068/2025 - CINCATARINA**, assinada em 02/09/2026, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30766211** e o código CRC **EB0C9E98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30754734/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1320/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli** - inscrita no **CNPJ nº 11.619.992/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**, assinada em **02/09/2026** no valor de R\$ 1.795,93 (mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754734** e o código CRC **E781C718**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30783134/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 75/2026

Pregão nº 78/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA (SMARTPHONES) DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2026

Contratada: Christian Pimentel de Camargo

CNPJ nº: 31.368.843/0001-79

Sócios: Christian Pimentel de Camargo

Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Data: 03/09/2026

Prazo de vigência: O contrato relativo a este termo terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2026. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30783134** e o código CRC **8756F272**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30722968/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 478/2026**, destinada à aquisição de armas longas tipo Fuzil calibre 5,56. **Fornecedor:** FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA e **Valor Total:** R\$ 94.080,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30570465, de 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722968** e o código CRC **412CF544**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30722593/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 520/2026**, destinada à aquisição de inscrição para o Mind Summit 2026. **Fornecedor:** MIND DASH LTDA e **Valor Total:** R\$ 1.397,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30533787, de 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722593** e o código CRC **28A71EC8**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30722843/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 419/2026**, destinada à locação de Sala comercial no Ágora Tech Park . **Fornecedor:** INSTITUTO AGORA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e **Valor Total:** R\$ 61.200,00. Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30333646, de 27 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722843** e o código CRC **998ADFD1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30722724/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 549/2026**, destinada à contratação de Cota OnDemand de patrocínio com estande no evento Meeting Comex 2026. **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE-ACIJ e **Valor Total:** R\$ 90.000,00. Fundamento legal: art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30570474, de 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722724** e o código CRC **E1ECBD99**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30691414/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 606/2026**, proveniente do Credenciamento nº 033/2024, destinada à contratação de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville. **Fornecedor:** Banco Industrial do Brasil S.A. e **Valor Total:** R\$ 00,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0019501848, de 18 de dezembro de 2023, SEI nº 0021003657, de 22 de abril de 2024, SEI nº 25762024, de 10 de junho de 2025 e SEI nº 28225185, de 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30691414** e o código CRC **F0CCF953**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30778696/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Inexigibilidade de Licitação/Treinamento Nº 99/2026

Objeto: Inscrição do servidor William Avila Moy, no ENCONTRO ESTADUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO INSTITUCIONAL, TEMAS RELEVANTES E EFICIÊNCIA NA CÂMARA.

Contratada: INLEGIS – Consultoria e Treinamento.

CNPJ nº: 30.050.141/0001-80.

Valor: R\$ R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Data: 03/09/2026

Período de realização do evento: 14/09/2026 a 18/09/2026.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 03/09/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30778696** e o código CRC **70C31BEC**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 30731236/2026 - SEHAB.UAF.ACH

Contrato de Cessão sob Regime de Aforamento número 10029

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: JOSE FIRMO DA SILVA, CPF 555.335.749-72; SANDRA LUCIA DA SILVA, CPF 970.063.789-15.

Objeto: URB. ESPINHEIROS III QUADRA 44 LOTE 02

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, conforme documentação SEI 30731204, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 02/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30731236** e o código CRC **E5962E61**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 30714953/2026 - SEHAB.UAF.ACH

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 4812

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: JORGE DA SILVA, CPF 389.273.226-49; LURDES APARECIDA GARCIA RIBEIRO, CPF 057.054.359-24.

Objeto: URB. BERNARDO SCHNEIDER-RIO BONITO QUADRA 000
LOTE 12

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, conforme documentação SEI número 30714898 fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 02/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714953** e o código CRC **DEBDA250**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30745871/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º** Termo Aditivo do Contrato n.º **515/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante ME** - inscrita no **CNPJ nº 79.816.112/0001-75**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor - na forma do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 5 (cinco) meses e o prazo de execução em 3 (três) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/03/2027 e 29/12/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 29051865, Memorando 29732440 e nº 30611122 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30745871** e o código CRC **AEE8BABE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30757330/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 382/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Planotec Construções Eireli**, inscrita no C.N.P.J nº 05.683.812/0001-00, cujo quadro societário é formado por Fernando de Aviz, neste ato representado por ele mesmo, que versa sobre a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021. O Município adita o Termo de Contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, ou até conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seus vencimentos para os dias 04/10/2027 e 08/09/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 30396559 - SED.UMN, Carta de Anuência SEI nº 30343948, Memorando SEI nº 30533504 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 30704268 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30757330** e o código CRC **D2E8F28A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30754408/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº

824/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **LS Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.532.353/0001-44, cujo quadro societário é formado por Rodrigo de Freitas Sales, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 05/10/2027 e 01/09/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - serviços contínuos SEI nº 30686039 - DETRANS.UNT e Parecer Jurídico Referencial nº 30664381.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754408** e o código CRC **5A50F8CD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790531/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **WALLACE MODESTO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790531** e o código CRC **D087FC66**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30778815/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 3 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FRED CRISTIAN DE OLIVEIRA FELDMANN	5	0	MEDICO MEDICINA DO TRABALHO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30778815** e o código CRC **0366F042**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790015/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ADRIELLEN LARISSA SOUZA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790015** e o código CRC **DED2119D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30779984/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 3 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ALESSANDRA DE SOUZA E SILVA FOSSATTI	59	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779984** e o código CRC **AE779BE9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790110/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MAITE BRESIANI DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790110** e o código CRC **854C0658**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790343/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VICTOR PEREIRA FAGUNDES DE PAULA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790343** e o código CRC **6ABC480B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790447/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KAIANE XAVIER CHAFAUSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790447** e o código CRC **BB42E054**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30780356/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 3 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONCALVES	60	0	Professor de Educação Infantil
PRISCILA LANDIM COSTA	61	0	Professor de Educação Infantil
MARINEZ OTTO BACH	62	0	Professor de Educação Infantil
MARCELO PEDROSO DE ALBUQUERQUE	63	0	Professor de Educação Infantil
QUEZIA GIRELI PILAR	64	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30780356** e o código CRC **20E32F14**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790868/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LARISSA ALMEIDA CAVALCANTE JATOBA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a

Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790868** e o código CRC **3DBAD298**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30790911/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JESSICA QUINTINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790911** e o código CRC **669083F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30783895/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JULIA FELDMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30783895** e o código CRC **2F234C51**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30784158/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LAISA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784158** e o código CRC **D83D1EF9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30784329/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ISABEL MARQUES BUENO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784329** e o código CRC **BCE5D473**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30784656/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA HILARIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30784656** e o código CRC **9D977A05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30785025/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUCIANA MACHADO PEREIRA LUTKE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785025** e o código CRC **DA2E8E61**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30785231/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DAIANE MAIRA DE FREITAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785231** e o código CRC **7C6D4C00**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30785635/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LEIDIANE DE JESUS DOS SANTOS DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785635** e o código CRC **6200F808**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30785997/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PATRICIA DOS SANTOS MERCURIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785997** e o código CRC **C8C53B5E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30786740/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA MORETONI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30786740** e o código CRC **F6EDBE5F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30788775/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANA LUIZA DALLAGNOLO ANDREACCI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788775** e o código CRC **A13DF557**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30789174/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BEATRIZ TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789174** e o código CRC **071A9166**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30789712/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RAUL VICTOR CALDAS DIVINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789712** e o código CRC **382C01F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30789891/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 03 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUCIMAR CARDOSO TONON** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Michalski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30789891** e o código CRC **B5A54D35**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 59/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **SIMETRIA FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **05.010.496/0001-06**

Endereço: **Rua Copacabana, nº 1.423**

Bairro: **Floresta**

CEP: **89.211-380**

Inscrição Imobiliária: **13.10.33.72.2815**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **12.20.00**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **CREA-SC nº 094773-7-SC**

ART: **10550486-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 30754470, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS, instalada em um terreno com 450 m² de área, 100 m² de área construída e aproximadamente 130,64 m² de área útil, registrado

na matrícula de nº 2.197 - CRI 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 03/09/2026, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30763081** e o código CRC **B8D6F959**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30722553/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 189/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carimbos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, Item 07 – R\$38,00; Item 09 – R\$45,00; Item 11 – R\$24,00; Item 15 – R\$45,00; Item 16 – R\$30,00; Item 22 – R\$14,00; Item 24 – R\$17,00 e Item 25 – R\$55,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722553** e o código CRC **BCEBEBFE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30722444/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 189/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carimbos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, Item 01 – R\$9,99; Item 02 – R\$9,99; Item 03 – R\$9,99; Item 04 – R\$9,99; Item 05 – R\$9,99; Item 06 – R\$13,99; Item 08 – R\$13,99; Item 10 – R\$15,99; Item 13 – R\$19,99; Item 14 – R\$29,99; Item 20 – R\$10,99; Item 21 – R\$11,69 e Item 23 – R\$11,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722444** e o código CRC **91D854CF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30722597/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 189/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carimbos, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: D S A CHAVES LTDA, Item 12 – R\$29,99; Item 17 – R\$177,87; Item 18 – R\$302,99 e Item 19 – R\$24,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30722597** e o código CRC **E01439E4**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 30762838/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Concorrência nº 170/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90170/2026, UASG 453230, destinado a Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; obtenção de licenças, outorgas e aprovações; execução de obras e serviços de engenharia; montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para instalação de equipamentos e mobiliários; e à entrega final, em condições de funcionamento, do Theatro Nicodemus, em Joinville/SC, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 15/12/2026 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: F8128C7444057EA60D829272BF336DE9D194214E



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30762838** e o código CRC **D06D2D33**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 30761467/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 06.347.221/0002-06

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
7	18.001 – LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 250	PC	50	R\$ 1.891,36

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA – CNPJ: 44.829.653/0001-53

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
22	21.651 – TÊ COM DUAS BOLSAS E FLANGE, JE - JGS, FD, PN-10, DN 600	PC	10	R\$ 15.353,00

COMERCIO ROCAMEL LTDA – CNPJ: 03.361.175/0002-01

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
2	17.717 – LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, NBR 7362, JEI, DN 100	PC	4000	R\$ 18,73

HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.302.323/0001-14

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
23	22.050 – TÊ DE REDUÇÃO 90°, FD, BBF, JGS, PN 10, DN 400 X 150	UN	10	R\$ 4.163,38
25	22.854 – TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 200 X 100	PC	10	R\$ 1.082,99
32	32.983 – LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR11, PN 16, DE 400	UN	10	R\$ 2.408,01

MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.672.510/0001-70

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
24	22.202 – TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, PN 10, DN 250 X 100	UN	10	R\$ 6.109,57

MMT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 67.105.242/0001-10

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
8	18.007 – TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 150 X 100	PC	10	R\$ 747,00
9	18.962 – LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 100	PC	30	R\$ 889,00
13	20.572 – LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 450	UN	10	R\$ 4.214,38
17	20.610 – TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 300 X 300	UN	10	R\$ 2.970,00
19	20.933 – TÊ, FD, PN 10, DN 150 MM, FLANGE	PC	10	R\$ 1.599,00

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 42.299.386/0001-24

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
6	17.910 – LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150	PC	200	R\$ 20,00
11	20.251 – LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 110	UN	2	R\$ 71,00
12	20.252 – LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 160	UN	50	R\$ 237,75
15	20.581 – LUVA DE CORRER, ESGOTO, UNIVERSAL, PVC, PB, JEI, DN 300	UN	5	R\$ 223,09
30	28.213 – TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 17, PN 10, DE 225 X DE 20	UN	20	R\$ 931,40

SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 58.269.137/0001-26

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
1	17.336 – LUVA DE CORRER, PVC DEFOFO, JEI, DN 250	PC	200	R\$ 344,28
26	22.872 – LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63	PC	100	R\$ 190,41

TEXSAN SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 66.319.760/0001-74

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
3	17.740 – LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100	PC	2000	R\$ 7,74
10	20.146 – TÊ, PVC, ROSCÁVEL, 1/2"	UN	150	R\$ 2,24
18	20.615 – TÊ, PVC, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	300	R\$ 4,84

VDA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 43.486.840/0001-19

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
4	17.856 – LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	PC	250	R\$ 5,00
5	17.884 – TÊ 90°, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM	PC	10	R\$ 57,40
14	20.576 – LUVA DE CORRER, PVC, ROSCÁVEL, 1"	UN	30	R\$ 9,00
21	20.961 – TÊ DE REDUÇÃO 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 110 X DE 63	PC	80	R\$ 301,80
27	24.209 – LUVA REDUÇÃO SPIGOT, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR17, PN 10, DE 200 X DE 160	UN	10	R\$ 300,00
28	28.064 – TÊ DE REDUÇÃO 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 10, DE 90 X DE 63	PC	20	R\$ 171,64
31	31.402 – TÊ DE REDUÇÃO 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 10, DE 160 X DE 110	UN	20	R\$ 723,66



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 02/09/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/09/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/09/2026, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30761467** e o código CRC **71AAA9E9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30745440/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 391/2026 - UASG 453230, visando à Permissão de uso remunerada para prestação de serviços de cantina/lanchonete/cafeteria no Centro de Referência em Inovação para Educação - CRIE, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: CALEVI BAR & LANCHONETE LTDA, no valor mensal de R\$ 8.833,33, totalizando R\$ 529.999,80 para 05 anos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30745440** e o código CRC **AA63E6B1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30742946/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 287/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90287/2026, visando a futura e eventual **Aquisição de Afastador Cirúrgico, Retrator Cerebral e Suporte de Crânio**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: item 1: Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirúrgicos Ltda, R\$ 29.000,00, item 3: Stan Comércio de Produtos Médicos Ltda, R\$ 37.699,99. O item 2 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30742946** e o código CRC **7D166128**.

COMUNICADO SEI Nº 30740875/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	SISTEMA PARA MICROCIRURGIA	NSK	PRIMADO 2	1	Lubrificante para limpeza e lubrificação PANA spray plus, 480 ML. Etanol Butano, Gás completo, líquido inflamável	R\$ 588,00
				2	Frete	R\$ 325,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30740875** e o código CRC **68D14BA6**.

COMUNICADO SEI Nº 30741820/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação,**

desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	APARELHO DE ANESTESIA	GE-DATEX OHMEDA	AESPIRE 7900	1	Anel de vedação o - ring ID1074 p/ aespire 7100 argola	R\$ 192,75

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30741820** e o código CRC **75088C21**.

COMUNICADO SEI Nº 30741255/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 01 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José**

de Joinville/SC, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	SISTEMA PARA MICROCIRURGIA	NSK	PRIMADO 2	1	Micromotor Slim do primado 2	R\$ 33.745,25
				2	IPI	R\$ 1.754,75

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/09/2026, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30741255** e o código CRC **3F44E6EC**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30758223/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 02 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 718/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo termo inicial foi assinado em 14/07/2026, que versa sobre a aquisição de Rachão, Bica corrida, Material

Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão destinados ao atendimento das obras de pavimentação, drenagem e revestimento primário no município de Joinville. Consoante ao documento SEI nº 30472052: **1º) Onde se lê:** I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.056.258,35 (um milhão, cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 1.105.293,28 (um milhão, cento e cinco mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). III. Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de Julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.265,07 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), que corresponde à diferença da medição de Julho/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30470059. **Leia-se:** I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 934.523,08 (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos) para R\$ 977.906,67 (novecentos e setenta e sete mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos). III. Os efeitos do presente termo retroagem à 25 de Julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 7.916,42 (sete mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à diferença da medição de Julho e Agosto/2026. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30706420. Justifica-se devido necessidade de inclusão da medição 08/2026 - 30627989 informada posteriormente ao cálculo do reajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758223** e o código CRC **A0514445**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30785814/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30758316 - SED.GAB/SED.DGE/SED.UAJ/SED.UAJ.APA, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 02/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.120637-8, instaurado em face da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda. (CNPJ n.º

04.072.953/0001-16), pela Portaria nº 404/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à prestação de serviço após o término do prazo de execução do Termo de Contrato n.º 076/2022. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30290754), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento da dívida em prol da empresa Controllor Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda. (CNPJ n.º 04.072.953/0001-16), no valor de R\$ 31.961,76 (trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785814** e o código CRC **B424A450**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30758251/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 02 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30731160 - SED.GAB/SED.DGE/SED.UAJ/SED.UAJ.APA, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 31/08/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.066570-0, instaurado em face da empresa Oracon Obras Ltda. (CNPJ n.º 05.901.551/0001-40), pela Portaria nº 157/2026 - SAP.GAB (28808767), com o objetivo de apurar eventual infração ao Termo de Contrato n.º 234/2025, oriundo da Concorrência n.º 486/2024, no que tange ao retardamento da execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, e inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30182530), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de R\$ 289.098,48 (duzentos e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 9 (nove) meses; III - Extinção unilateral do contrato nº 234/2025.. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758251** e o código CRC **2CD9EC97**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30785028/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30758095 - SED.GAB/SED.DGE/SED.UAJ/SED.UAJ.APA, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 02/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.075139-9, instaurado em face da empresa EBN Comércio Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 21.111.808/0001-16), pela Portaria nº 392/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à reajuste devido e não pago no âmbito da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 351/2024. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30276706), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento da dívida em prol da empresa EBN Comércio Importação e Exportação Ltda (CNPJ nº 21.111.808/0001-16), no valor de R\$ 202.604,78 (duzentos e dois mil seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785028** e o código CRC **F3B1029F**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30785779/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30779295 - SED.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.293218-4, instaurado em face da empresa LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda. (CNPJ nº 10.793.812/0001-95), através da Portaria nº 147/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual falha na execução do Termo de Contrato nº 153/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 288/2021, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas quanto à garantia dos equipamentos, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30465220 - SED.GAB, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa contratual no valor de R\$ 31.351,90 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 03/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785779** e o código CRC **AD09A3A4**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30735827/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 31 de agosto de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30694717 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 31/08/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.188108-1, instaurado em face da empresa J. F. ALVES DE MORAIS LTDA. (CNPJ nº 46.538.607/0001-20), pela Portaria nº 417/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o

objetivo de apurar eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 077/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o lote 3). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (27054930), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: *"I - Multa no valor de R\$ 2.013,55 (dois mil e treze reais e cinquenta e cinco centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês"*. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30735827** e o código CRC **57BC8990**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30735647/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 31 de agosto de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30718724 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.257111-6, instaurado em face da empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 17.658.136/0001-96), através da Portaria nº 202/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico n.º 375/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o item 4), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30147402 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Multa no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês"*. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30735647** e o código CRC **73E1431B**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 6/2026 - SAMA.UAT

A presente licença é válida por 24 meses a partir da data de assinatura

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: VIDA FLORESTAL LTDA.

CNPJ: 04.725.246/0001-81

Atividade: Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso

CONSEMA: 00.12.02

Inscrição Estadual: 90247336-00

Telefone (41) 30772622/ (41) 996198599

Endereço do empreendimento: Zona rural, UTM E (metros): 684610,00; UTM N (metros): 7105416,00

Bairro: LOCALIDADE DE LARANJEIRA, Joinville- SC

Inscrição Imobiliária: **Incra** 8010700269480

CEP: 83860-000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira de Minas LAURA FERNANDES DE PINHO CARVALHO.

Registro Profissional: CREA 225718-7-SC.

ART 10613179-5.

Atividade Técnica: Controle Ambiental em Mineração

CEP: 83860-000.

Nome: Geóloga JESSICA HOLZ FRANÇA.

Registro Profissional: CREA 148585-9-SC.

ART 9448186-9.

Atividade Técnica: Geotecnia para estabilidade de taludes; Recuperação de Área Degradada; Drenagem; Controle Ambiental em Geologia; Serviço não Relacionado em Geologia.

Nome: Bióloga AMANDA CAROLINE DE SOUZA

Registro Profissional: CRBio 108545/09.

ART 2024/05451.

Atividade Técnica: Caracterização do meio biótico e pela avaliação de impactos ambientais no plano de recuperação de áreas degradadas -PRAD para extração de saibro, ANM815.049/2017, localizada no município Joinville/sc.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente licença ambiental de instalação, foi concebida segundo o Parecer Técnico 26287221 SAMA.UAT, Análise 28113116 SAMA.UAT.AVE e Análise 30715082 SAMA.UAT.AVE, de acordo com a documentação fornecida pelo interessado. Desse modo, autoriza-se a instalação de estruturas relacionadas à atividade de lavra a céu aberto por escavação de acordo com alternativa locacional definida.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de atividade de exploração mineral, especificamente lavra a céu aberto por escavação com desmonte mecânico, para a substância quartzito (saibro).

A área de extração encontra-se na LOCALIDADE DE LARANJEIRAS, JOINVILLE - SC.

O empreendimento abrange a matrícula 35.716 22/10/2021- Joinville/SC, sendo a área total do Imóvel de 200,8218 ha.

O processo ANM nº 815.049/2017 teve aprovado o relatório de pesquisa com redução de área (815.049/2017-VIDA FLORESTAL LTDA) de 49,99 ha para 15,08 ha-Saibro-Joinville/SANTA CATARINA e encontra-se em fase de requerimento de lavra (22/08/2026).

A reserva lavrável foi calculada em 136.895,64 toneladas, para uma vida útil de aproximadamente 4,6 anos.

Produção máxima 24.000 (m³/ano) | PA Produção anual de ROM 19.761,00 m³.

Produção mensal de 1.646,75 metros cúbicos ou anual de 19.761,00 metros cúbicos, ou seja, cerca de 2.480,00 toneladas mensais ou 29.760,00 toneladas anuais.

A produção de estéril de 8.906,00 metros cúbicos e a relação estéril-minério é de 0,10. Este material é armazenado temporariamente na própria frente de lavra e utilizado em obras de infraestrutura e na recuperação na área de mineração.

Estima-se a geração de cerca de 160 metros cúbicos de estéril por mês.

A cota inferior (base) do pit final é 870m / Cota superior (topo) é de 910m.

As bancadas terão altura de 10 metros e inclinação de 60° em relação à horizontal nas fases operacionais e de 45° na fase final. As larguras das bermas serão de 10 metros

Sistemas de drenagem deverão ser instalados junto à base do talude, conforme detalhado no Projeto do Sistema de Drenagem Pluvial, de forma a conduzir a água aos tanques de decantação e mitigar os efeitos erosivos.

Fica vedada qualquer intervenção ou supressão de vegetação nativa sem prévia autorização ambiental, devendo as etapas de implantação, decapeamento e operação da lavra respeitar rigorosamente, em todas as fases do empreendimento, os limites estabelecidos para as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e para a Reserva Legal.

A disposição de material estéril fica estritamente limitada à poligonal aprovada na planta de Uso e

Ocupação do Solo.

Durante as operações de lavra e na fase de decapeamento/movimentação de solo, devem ser adotadas medidas para afugentamento e proteção da fauna silvestre.

Atividades da implantação

A frente de lavra total localiza-se sob as seguintes coordenadas UTM, Zona 22 S, DATUM SIRGAS 2000.

ESTRUTURA PLANEJADA	LONGITUDE (m)	LATITUDE (m)
FL 1	684.610	7.105.416
FL 2	684.857	7.105.419
FL 3	684.884	7.105.651

Segundo o projeto executivo de lavra:

Decapeamento do terreno: retirada da cobertura de solo orgânico que corresponde ao estéril, cuja espessura média varia de 0,2 a 2 metros na área. O estéril retirado será encaminhado para as áreas específicas designadas de bota-fora;

Adequação das vias internas já existentes;

Instalação de canaletas de drenagem e caixas de decantação nos locais especificados;

Movimentação de maquinário específico.

Desmonte mecânico, por meio da escarificação com o uso de uma escavadeira hidráulica.

Carregamento direto em caminhão para transporte aos locais de aplicação.

Aspectos florestais

O Empreendimento situa-se na fitofisionomia Floresta Subtropical Perenifolia, no bioma Mata Atlântica. No imóvel onde se pretende implantar a mineração, a requerente exerce a atividade de silvicultura. O plantio de *Pinus* corresponde ao principal uso do solo, enquanto que a vegetação nativa ocorre em corredores ao longo das Áreas de Preservação Permanente (APP). A área de interesse insere-se no domínio da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra da Dona Francisca.

Reserva Legal: Aplicável. Conforme as "Normas para o Disciplinamento Ambiental dos Empreendimentos Minerários de Lavra a Céu Aberto por Escavação e Dragagem de Areia e Cascalho da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão do Norte"; determina que o licenciamento ambiental da atividade minerária somente poderá ser efetuado pelo órgão ambiental, se instituída e devidamente registrada a área de reserva legal prevista no artigo 16 do Código Florestal - Lei Federal nº 4.771/1965.

Área de Reserva Legal: 41,1608 ha.

Reserva legal na área de intervenção totaliza 0,16 ha.

Matricula: 35.716 22/10/2021- Joinville/SC.

Área Total do Imóvel: 200,8218 ha.

Área de Preservação Permanente: 58,4159 ha.

Uso de APP: Não serão utilizadas as Áreas de Proteção Ambiental (APPs). Neste caso associadas às drenagens naturais do entorno correspondem a 2,21 hectares. Não existem edificações associadas à poligonal de interesse.

Medidas Compensatórias: Não aplicável.

Programas ambientais

Programa de monitoramento das bancadas e taludes

Programa de monitoramento dos sistemas de drenagem

Programa de revegetação e monitoramento

Programa de encerramento das atividades

Controles ambientais

Reconformação topográfica.

Controle de processos erosivos e verificação de estabilidade geotécnica

Sistema de drenagem pluvial e caixas de decantação.

Controle de contaminação do solo por óleos e graxas.

Controle de contaminações atmosféricas, vibrações e ruídos.

Controle dos impactos ao meio biótico.

Recomposição da cobertura vegetal.

Cobertura das caçambas para o transporte do minério para áreas fora da pedreira.

Condições específicas

Em observação ao princípio da publicidade, a concessão do licenciamento deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação local, no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento desta licença, conforme prevê a Resolução CONAMA nº 006/86 e o Art. 42 da Lei Estadual nº 14.675/09.

- 1) No caso de a demanda sazonal do mercado exigir uma produção maior que a disposta na licença ambiental, desde que não implique em alteração de porte do empreendimento, deverá ser solicitada Ampliação de LAO.
- 2) Para alterações que impliquem em redimensionamento de instalações na área da LAP (incluindo rebaixamento de cota não previsto) ou alterações de infraestrutura que gerem necessidade de adequação nos controles ambientais e/ou alterações nos programas ambientais, deverá ser solicitada ampliação de LAI.
- 3) O relatório dos Programas Ambientais (comprovação de cumprimento das condicionantes de operação da licença) deverá ser apresentado a cada 12 meses, após transcorrido um ano da emissão desta.
- 4) O relatório compilado deverá conter tabela cumulativa de todos os parâmetros monitorados, ressaltando os valores que não atendem o limite estabelecido na legislação vigente. Atentar para apresentação objetiva das ações que estão sendo realizadas em cada programa.
- 5) Apresentar, junto ao relatório compilado, produção anual em m³, conforme os dados enviados a Agência Nacional de Mineração.
- 6) Manter adequado sistema de drenagem de toda a área de intervenção do empreendimento, de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacias de contenção de sedimentos,

construídas em locais topograficamente favoráveis, as quais deverão ser desobstruídas periodicamente. Da mesma forma, assegurar que os sedimentos não sejam carregados através das águas pluviais para além dos limites da área de influência.

- 7) Para o Programa de Monitoramento e Estabilidade de Taludes deverão ser apresentadas todas as ações da implantação de dispositivos de drenagem nos taludes e áreas adjacentes, canaletas de drenagem no sentido do avanço do perímetro da mina, além do monitoramento da estabilidade geotécnica dos taludes; Deverá ser realizado mapeamento geológico/geotécnico da área das bancadas; Inspeção/verificação de condições geotécnicas dos taludes da mina e depósito de estéril, nos locais em operação e demais taludes.
- 8) O PRAD da área de lavra deverá ser implantado concomitante à atividade minerária, e deverá ser monitorado, sob orientação do responsável técnico, a fim de assegurar a efetiva reabilitação do local.
- 9) O depósito de decapeamento (solos de cobertura) da área de ampliação deve ser estabilizado por meio de hidrossemeadura de gramíneas não invasoras. A comprovação da ação deve ser realizada junto do primeiro relatório anual de cumprimento de condicionantes.
- 10) Fica vedado o uso de espécies exóticas invasoras nas recuperações ambientais.
- 11) Os caminhos que não estiverem sendo utilizados para acessar a frente de lavra e sem previsão de uso devem ser recuperados. Apresentar junto ao relatório compilado, registro fotográfico evidenciando tal medida.
- 12) No Programa de Controle da Qualidade das Águas Superficiais as análises dos cursos d'água superficiais deverão ser realizadas análises conforme modelo apresentado pela Agência Nacional das Águas, obtendo-se como produto o Índice de Qualidade das Águas (IQA). Também deverá ser incluída análise de óleos e graxas. Apresentar mapa georreferenciado evidenciando os pontos de monitoramento. Os pontos deverão ser reavaliados, a cada ano, apresentando a justificativa de escolha. Avaliar os resultados obtidos e identificar as possíveis fontes poluidoras, bem como as áreas críticas afetadas.
- 13) De acordo com o Projeto do Sistema de Drenagem Pluvial deverão ser instalados 3 tanques de decantação, um para cada área de intervenção, com dimensões de 7 metros de largura, 8 de comprimento e 2,5 de profundidade.
- 14) O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá atender o disposto na Resolução CONSEMA 114/2017. Os resíduos gerados no empreendimento deverão ser armazenados adequadamente conforme a classe de risco e encaminhados à destinação final adequada. Apresentar os comprovantes de destinação, assim como as Licenças de Operação dos destinadores intermediários e finais junto ao relatório compilado anual.
- 15) Nos dias de operação será instalada uma área de vivência, composta por uma tenda, que servirá de abrigo e apoio, e um banheiro químico. Não está prevista a instalação de infraestruturas fixas na área da mina como edificações, área de abastecimento ou manutenção de máquinas.
- 16) As ações do Programa de Comunicação Social deverão envolver a população da área de influência direta, informando sobre as atividades de mineração. Deve ser disponibilizado um canal de comunicação com o empreendimento por telefone ou correio eletrônico que deverá(ão) ser divulgado(s) em placas na entrada do empreendimento.
- 17) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 90 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano

de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 03/09/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30775843** e o código CRC **EFEE9C14**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 105/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Branreis Indústria de Estruturas Metálicas Ltda**

CNPJ: **22.175.329/0001-26**

Atividade: **Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **11.30.02**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, n.º 3403 - Sala 01**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-730**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.62.5550**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Milena Karina Herzog - Engenheira Ambiental, CREA-SC 094773-7, ART N.º 10638451-8 (Elaboração do ECA, do PGRS e acompanhamento dos controles ambientais).
- Diogo Moreira Maia - Engenheiro Civil, CREA-SC 142059-8, ART N.º 10660407-7 (Elaboração da planta baixa de controles ambientais).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos 29705240, 30374751, 30544655, 30758562 e 30769157, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo 4.738,64 m² de área útil e 2.412,86 m² de área construída, instalada em um terreno com 4.971,23 m², registrado na matrícula imobiliária de n.º 184.098.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: são encaminhados para um sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e clorador, e após o tratamento seguem para a rede de drenagem do município.

3.1.2 Efluentes industriais: os compressores de ar instalados dentro do galpão contam com sistema de expurgo, onde o efluente gerado segue para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). Os compressores de ar situados no lado externo do galpão tem a sua purga direcionada para outra CSAO.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas

sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Todos os compressores de ar da empresa estão instalados em local coberto e com piso impermeabilizado.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar os Certificados de Destinação Final do lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença. OBS.: As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento. Em casos de parâmetros em divergência dos limites estabelecidos pelas legislações vigentes, deverão ser previstas e implementadas, pelo responsável técnico, adequações ao sistema de tratamento de efluentes sanitários, visando seu funcionamento de forma eficiente.
- 3)Fazer limpeza das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAOs) e apresentar os Certificados de Destinação Final das emulsões oleosas. Periodicidade: ANUAL.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação das DMRs do período correspondente à SAMA deverá ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 03/09/2026, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30546529** e o código CRC **CC436B6F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 108/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Katoen Natie do Brasil Ltda**

CNPJ: **40.924.102/0017-85**

Atividade: **Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **43.30.00**

Endereço: **Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco K Módulo 7 e 8** Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-600**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.72.1787**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Janaina Caliri Silva - Engenheira Ambiental, CREA-SC n.º 228662-5, ART n.º 10366007-2.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 30384180 e 30726724, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL, contendo 4.162,53 m² de área útil, no endereço acima citado.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: a empresa possui sua rede de esgotamento sanitário interligada à Estação de Tratamento de Efluentes do Perini Business Park - ETE do Condomínio Industrial onde está instalada. Esse sistema está compreendido na Licença Ambiental de Operação - LAO N° 2002/2025, concedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC.

3.1.2 Armazenamento de óleos automotivos: o galpão de armazenamento dos óleos automotivos é coberto e possui piso impermeável.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 7º da Portaria IMA/SC nº 9 de 14/01/2026. A apresentação das DMRs do período correspondente à SAMA deverá ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais e Alvará sanitário, deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento.
- 2)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 4)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da

licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

- 5) Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 03/09/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30731130** e o código CRC **BA98AA6B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30783381/2026 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 03 de setembro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 18/2026 do CMDCA

Dispõe sobre a resposta ao recurso da candidata cujo registro não foi deferido pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares.

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DOS
CONSELHOS TUTELARES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme art. 88, II, do ECA – Lei nº 8.069/1990 e do art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998, por meio de sua Presidente, em conjunto com a Comissão Eleitoral, por meio de sua presidente, vem comunicar a resposta aos recursos o candidato cujo registro não foi deferido pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares.

LISTA DOS RESULTADOS DO RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

NÚMERO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Cristina de Abreu Pereira	INDEFERIDO

Lisiara Thomaz Macelay

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Lisiara Thomaz Macelay**, **Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30783381** e o código CRC **3C173CE1**.
